



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

Projeto de Lei nº: 28/2026

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: “Dispõe sobre alteração de denominação de logradouro público no Município de São Francisco/MG, passando a atual Rua Euclides Mendonça a denominar-se Rua Raulino Neves, e dá outras providências. ”

I. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 28/2026, de autoria do Vereador Daniel Fonseca Rocha, que objetiva alterar a denominação do logradouro público atualmente denominado “Rua Euclides Mendonça”, localizado na região central do Município de São Francisco/MG, para “Rua Raulino Neves”.

Conforme justificativa apresentada pelo autor, a homenagem proposta visa reconhecer a relevante contribuição do Sr. Raulino Lopes Neves para a história e o desenvolvimento social e econômico do Município de São Francisco, destacando-se sua atuação no comércio local, sua integração com a comunidade são-franciscana e o legado deixado à sociedade local. Consta ainda que a alteração conta com apoio dos moradores da via, mediante abaixo-assinado anexo ao projeto, bem como que o homenageado faleceu em 1º de junho de 2024.

II. ANÁLISE JURÍDICA

Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestar-se quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental e de técnica legislativa das proposições submetidas à apreciação desta Casa Legislativa.

A matéria inserida no Projeto de Lei nº 28/2026 encontra amparo na competência legislativa municipal prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, por tratar de assunto de interesse local, especialmente no que se refere à denominação de vias e logradouros públicos.

No tocante à iniciativa legislativa, verifica-se inexistir vício formal, uma vez que a proposição versa sobre matéria de competência do Município e pode ser regularmente apresentada por vereador, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa.

Sob o aspecto material, a alteração da nomenclatura de logradouro público constitui ato discricionário do Poder Legislativo, desde que observados os princípios da razoabilidade, da publicidade e do interesse público. No caso em análise, a justificativa apresentada demonstra a relevância histórica e social do homenageado para o Município de São Francisco, circunstância apta a legitimar a homenagem pretendida.

Ademais, conforme consignado na justificativa do projeto, a alteração possui concordância dos moradores da via, fator que reforça a legitimidade social da proposição. Também se observa que o nome “Euclides Mendonça” permanece homenageado em relevante



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

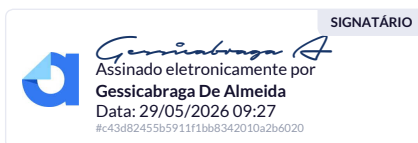
equipamento público municipal, qual seja, o Fórum da Comarca, inexistindo aparente prejuízo à memória anteriormente consagrada.

Quanto à técnica legislativa, o projeto apresenta redação clara, objetiva e compatível com as normas de elaboração legislativa, não sendo constatados vícios de constitucionalidade, ilegalidade ou regimentalidade capazes de impedir sua regular tramitação.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação opina pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 28/2026, razão pela qual emite PARECER FAVORÁVEL à sua tramitação e aprovação pelo Plenário desta Câmara Municipal.

São Francisco-MG, 29 de maio de 2026.



GÉSSICA BRAGA DE ALMEIDA

RELATORA

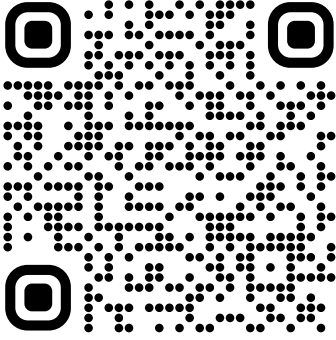
Pelas Conclusões:

DANIEL FONSECA ROCHA

PRESIDENTE

ANTÔNIO MARCOS FERREIRA DE SOUZA
MEMBRO

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/b9839bf0a44a825ac895b7ea5969844dbc84b929352eeffed>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento
 Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

e535a45da1babb9f16650714b93
 a9d3a441ceec069a2ecc79c5f140
 3ab0b9c9c8 Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

SIGNATÁRIO



Assinado eletronicamente por
Gessicabraga De Almeida
 Data: 29/05/2026 09:27
#c43d82455b5911f1bb8342010a2b6020

Trilha de auditoria

- 29/05/2026 09:27 **Assessoria Jurídica Câmara Municipal de São Francisco - Câmara Municipal de São Francisco (juridico@camarasaofrancisco.mg.gov.br) criou o documento**

Hash SHA256 do arquivo: e535a45da1babb9f16650714b93a9d3a441ceec069a2ecc79c5f1403ab0b9c9c8
- 29/05/2026 09:27 **Gessicabraga De Almeida (telefone +5538999204265, CPF 084.155.256-80) visualizou o documento**

Endereço de IP: 177.128.36.160 Porta: 44001
- 29/05/2026 09:27 **Gessicabraga De Almeida (telefone +5538999204265, CPF 084.155.256-80) assinou o documento**

Endereço de IP: 177.128.36.160	Navegador: Safari/18.6.2	Tipo de geolocalização: IP
Porta: 44001	Arquitetura: ARM64	Precisão: 5km+
SO: iOS 18_6_2	Render engine: Gecko	Latitude e longitude: -15.8836, -44.8431